AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Data 12.12.2023

LEI Nº 1.136, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 1.065, de 19 de Dezembro de 2022, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 1.065, de 19 de Dezembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 6º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 26% (vinte e seis) por cento do valor total do orçamento.
>
> § 1º .....
> § 2º .....
> § 3º .....
> § 4º .....
> § 5º .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 12 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 12 / 12 / 2023